

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO, Supervisor(a) de Assistência Social IPIRANGA - SAS / IP, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **MAESP - MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 61.047.031/0001-92, titular da certificação em SMADS sob o nº 10.426, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 579/2012, com sede na AVENIDA DO CURSINO, Nº 338 - distrito CURSINO, Prefeitura Regional IPIRANGA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante Legal), Senhor(a) ANA PAULA BARTOLOZI GRAGNANO, RG nº 15.555.555, CPF nº 280.066.378-22, resolvem a partir de **06/11/2020**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

Modalidade:

Nome Fantasia: SAICA MINHA CASA I

Número de vagas: 15

Local de Atendimento: SIGILOSO

Valor do Repasse: R\$ 68.972,40

Vigência da colaboração: 01/06/2019 a 31/05/2024

**CLÁUSULA 1ª:** - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 28.234,54, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 50/SMADS/2020, publicada em 06/11/2020.

**CLAUSULA 2ª** - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos seguintes itens de despesa do custo direto da parceria:

- I) Materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico;
  - II) Despesa com aquisição de bens permanentes;
  - III) Material de higiene e limpeza;
  - IV) Manutenção e reforma do imóvel;
  - V) Manutenção e reparo dos bens permanentes;
- a) A utilização dos recursos deverá seguir as previsões da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020, inclusive quanto à guarda de documentos fiscais, aos procedimentos para aquisição de bens permanentes e a manutenção e reforma do imóvel.
  - b) Os recursos poderão ser utilizados para compra de equipamentos de proteção individual e outros insumos para redução de transmissibilidade da COVID-19.
  - c) A execução de obras de manutenção e reforma do imóvel deverá priorizar a garantia de condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade no serviço.

**CLAUSULA 3ª** - Fica vedada a utilização do recurso para despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída.

CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - **Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social.**

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.


E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


São Paulo, 18 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ELIANA FERNANDES LOUREIRO  
VICTORIANO  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
IPIRANGA - SAS / IP

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA BARTOLOZI GRAGNANO  
Presidente ou Representante Legal  
RG nº 15.555.555  
CPF nº 280.066.378-22

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
1. (nome) ANA MARIA SILVA MEDEIROS  
R.G. n.º: 12.520.283-0

  
\_\_\_\_\_  
2. (nome) CAMILA GUISSE AVOLOTTO  
R.G. n.º: 46.845.726-4

Extrato publicado em Doc  
23.02.20 fue